



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 04/07/18 _____

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1830/2018

Data: 29/06/2018 - Horário: 15:21



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Administração da Educação e Cultura e no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.20 Departamento de Administração da Educação e Cultura

1003 Equipamentos em Geral

12 361 0010.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional/QSE

12 306 0010.5 3.3.90.30 – Material de Consumo (239) R\$ 1.000.000,00

09.40 Departamento Pedagógico

2080 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Fundamental/ QSE

12 361 0010.5 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (278) R\$ 1.300.000,00

2035 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Pré Escolar

12 365 0010.5 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (302) R\$ 900.000,00



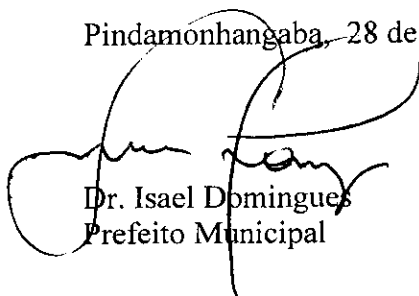
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 083 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Administração da Educação e Cultura e no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal